



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**  
**JUSTIFICATIVA DE DEMANDA**

**1. DA LICITAÇÃO**

<b>ÓRGÃO:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO
<b>ORDENADOR:</b>	ELYSSON LEONARDE KLOSS
<b>TIPO DE OBJETO:</b>	Compras ( X ) Serviços ( ) Obras ( )
<b>JULGAMENTO:</b>	Menor Preço ( X ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( )
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação da Administração Pública Municipal para <b>Fornecimento de Materiais e Insumos Laboratoriais</b> , para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria.
<b>PRAZO:</b>	12 meses.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

A realização do referido certame e, conseqüentemente, contratação do objeto pretendido, visa atender ao princípio constitucional indisponível do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

Considerando o que dispõe a constituição Federal, em especial o art. 169, a saúde é um direito a todos e dever do estado, garantindo mediante políticas, que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos.

O laboratório municipal de análises clínicas tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análise clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa controle de qualidade, realização exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para caso de endemias. Neste diapasão, deve-se considerar ainda que o modelo de gestão ora proposto permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 48 horas, excetuando se exames de cultura.

Neste sentido, o presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Brasil Novo, com intuito de buscar suprir as necessidades da população do município usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na rede básica de saúde. Conforme constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à administração Pública o dever de licitar.

**3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador(a) de despesa, venho, por meio deste, AUTORIZAR a fase externa da pretensa licitação, encaminhando os autos ao Setor de Licitações Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Brasil Novo/PA, 13 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Elysson Leonarde Kloss**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 003/2021**